



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

**DECRETO MUNICIPAL N°022/2023 SEMAD - PMA**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAPU - CMDCA, NO BIÊNIO 2023 / 2025.

O Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva, Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anapu/PA, sendo representantes de Entidades Governamentais e não Governamentais e respectivos suplentes, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anapu/PA - CMDCA, fica assim composto:

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

<b>Conselheiro Titular</b>	<b>Conselheiro Suplente</b>	<b>Entidade</b>
Deidison Silva Soares do Nascimento	Raiane de Oliveira Lima	SEMAS
Elaine Xavier Silva	Jarleides de Carvalho Moreira	SEMAD
Welton da Silva Monteiro	Irineu Carlos Vasconcelos Bandeira	SEMASA
Andreia de Paula Santos da Silva	Rosani silva de lemos	SEMED
Neiton de Sousa Macua	Maria Aparecida Silva da Costa	SEMUCEL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

## **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

<b>Conselheiro Titular</b>	<b>Conselheiro Suplente</b>	<b>Entidade</b>
Maria Angélica dos santos	Maria Telma de Oliveira Paz	AACSAN
Perque Ideane Matos	Cristiane de Sousa Silva	SISMUA
Raimundo Nonato Araújo Chaves	Elza Santos Sousa	PASTORAL DA CRIANÇA
Luzia Pereira Magalhaes	Miracy Pereira Fonseca	CASA FAMILIAR RURAL (CFR)
Ilario Pereira dos santos	Iracema Nunes Silva Rodrigues	IASD

**Art. 3º** O mandato dos Conselheiros membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anapu/PA, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 31 de março de 2023.

**Aelton Fonseca Silva**  
Prefeito Municipal